



## **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DO CONGLOMERADO BRB**

6ª versão

<b>Área responsável:</b>	<b>Presidência/Secretaria Geral de Governança/Gerência de Apoio ao Colegiado – Presi/Seger/Gecol</b>
<b>Publicação/vigência:</b>	<b>16/12/2022</b>
<b>Finalidade:</b>	Estabelecer diretrizes e orientações para a remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB.
<b>Âmbito de aplicação:</b>	Conglomerado BRB.
<b>Aprovação:</b>	Aprovado na 799ª Reunião do Conselho de Administração, em 15/12/2022, nos termos da Nota Executiva Corem - 2022/018, de 17/10/2022.

## ÍNDICE

<b>NORMAS RELACIONADAS .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....</b>	<b>3</b>
<b>GOVERNANÇA CORPORATIVA .....</b>	<b>5</b>
<b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>ÂMBITO E VIGÊNCIA.....</b>	<b>5</b>

## **NORMAS RELACIONADAS**

Lei nº 6.404, de 15/12/1976.  
Lei nº 13.303, de 30/06/2016.  
Resolução CMN nº 3.921, de 25/11/2010.  
Decreto nº 8.945, de 27/12/2016.  
Estatuto Social do BRB.

## **INTRODUÇÃO**

Neste instrumento expressamos os princípios e diretrizes que norteiam nossa política de remuneração de Administradores, alinhando-a às melhores práticas de governança corporativa, no âmbito do Conglomerado BRB.

Para fins desta Política, entende-se como administradores os Presidentes, os Diretores e os membros dos Conselhos de Administração das empresas do Conglomerado BRB.

Remuneração abrange os pagamentos efetuados em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros ativos, em retribuição ao trabalho prestado à instituição por administradores, compreendendo remuneração fixa, representada por salários, honorários e comissões, e remuneração variável, constituída por bônus, participação nos lucros na forma do § 1º do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e outros incentivos associados ao desempenho.

## **OBJETIVOS**

A Política de Remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB tem por objetivos:

- a) Remunerar os Administradores do Conglomerado BRB, de forma a atrair, incentivar, recompensar e reter profissionais qualificados e experientes.
- b) Assegurar que a prática da remuneração dos Administradores esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.
- c) Compatibilizar a remuneração dos Administradores com os objetivos da Instituição e as condições praticadas pelo mercado.

## **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Nossa Política de Remuneração dos Administradores se baseia nos princípios de igualdade, remuneração justa e sustentabilidade.

A partir desses princípios, desenvolvemos nossa Política de Remuneração estabelecendo as seguintes diretrizes:

- a) Asseguramos o alinhamento dos interesses do Conglomerado BRB aos objetivos estabelecidos pelos Administradores.
- b) Atuamos na observância de critérios técnicos na fixação das remunerações, orientando-nos pelas boas práticas de governança corporativa adotadas nos setores público e privado, bem como nas responsabilidades dos Administradores, considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham.

- c) Avaliamos cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores.
- d) Eliminamos qualquer vínculo entre a remuneração dos Administradores do Conglomerado BRB e a remuneração dos seus funcionários, de modo a evitar concessões reflexas entre os dois grupamentos.
- e) Zelamos para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e com a situação financeira atual e esperada do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas.
- f) Contemplamos critérios de sustentabilidade nos processos de avaliação de resultados e remuneração.
- g) Asseguramos aos Administradores do Banco uma remuneração fixa mensal estabelecida pelo Conselho de Administração, sob proposta do Comitê de Remuneração, compatível com a complexidade e responsabilidade de cada cargo, entendido que a sua revisão, através do reajustamento do montante global, ocorrerá anualmente, por decisão da Assembleia Geral dos Acionistas.
- h) Cuidamos para que a recompensa financeira não se vincule exclusivamente ao atingimento das metas quantitativas do resultado financeiro positivo.
- i) Revisamos a remuneração dos Administradores sem indexá-la ou vinculá-la à remuneração percebida pelos empregados do Banco.
- j) Cuidamos para que a maior remuneração individual paga aos Administradores do BRB seja sempre a do Presidente do BRB - Banco de Brasília S.A., da qual derivarão, por relação percentual, a remuneração dos demais Administradores.
- k) Consideramos as subordinações societárias, ou seja, o controle de uma Empresa do Conglomerado por outra, na definição da política remuneratória dos Administradores.
- l) Asseguramos aos Presidentes e aos Diretores das empresas do Conglomerado BRB remuneração variável, de acordo com os respectivos contratos aprovados pelo Conselho de Administração.
- m) Estabelecemos remuneração variável diferenciada para o Diretor responsável pelas áreas de controle interno e de gestão de risco nas empresas do Conglomerado BRB, para que seja paga, independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse, e para que não seja objeto de premiação exclusivamente em decorrência do registro contábil do lucro, mas, principalmente, em função de variáveis sob seu controle, que assegurem a solidez dos créditos, a higidez das operações e o cumprimento das leis e normas que disciplinam a atividade bancária.
- n) Levamos em consideração para o pagamento da remuneração variável aos Presidentes e Diretores das empresas do Conglomerado BRB, o comportamento das ações ordinárias do BRB - Banco de Brasília S.A. e diferível para liquidação futura, em linha com as recomendações contidas no Art. 7º, da Resolução CMN 3.921, de 25.11.2010, com vistas a buscar-se continuamente o alinhamento dos interesses dos Administradores e os interesses do BRB no curto, médio e longo prazos.

## **GOVERNANÇA CORPORATIVA**

O Conselho de Administração estabelece as Orientações Gerais de Negócios, as Políticas e a Estratégia do BRB segundo as melhores práticas de Governança Corporativa.

O Comitê de Remuneração assessora o Conselho de Administração do BRB na condução da política de remuneração dos Administradores do Conglomerado.

## **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

O Conselho de Administração é responsável por supervisionar o planejamento, a operacionalização, o controle e a revisão da política de remuneração dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, suas Subsidiárias Integrais e Empresas Controladas; submeter anualmente, à Assembleia Geral, proposta da remuneração global dos administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada) do BRB, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976; e apreciar e deliberar sobre as proposições do Comitê de Remuneração, referentes às remunerações dos membros da Diretoria Colegiada (composição e fixação da remuneração fixa, remuneração variável, bonificações, benefícios e vantagens), observado o alinhamento entre os interesses dos Administradores e do BRB, no curto, médio e longo prazos; e mediante o assessoramento do Comitê de Remuneração, proceder a permanente avaliação do conjunto de benefícios atribuídos aos Administradores, propondo, se conveniente, sua alteração à Assembleia Geral dos Acionistas.

O Comitê de Remuneração é responsável por elaborar e acompanhar permanentemente a política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável; supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do BRB e de suas Subsidiárias e Controladas; e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976 e observada a legislação em vigor.

## **ÂMBITO E VIGÊNCIA**

As diretrizes e os princípios estabelecidos neste documento devem ser observados pelo Conglomerado BRB.

Esta política possui vigência a partir de sua publicação e será revista anualmente, sendo também admitida revisão em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

## **CONTATOS**

**Gerência de Apoio ao Colegiado – Gecol**

[ggecol@brb.com.br](mailto:ggecol@brb.com.br)

+55 (61) 3409-4038

+55 (61) 3409-4026